

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de Agosto de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7374

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *em 12 de agosto de 2025*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Bruna Petri Barboza	Gerente de Regulação	C 2	SEMUS

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 13 de agosto de 2025*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Maria Eduarda Rogério Maia	Gerente de Regulação	C 2	SEMUS
Bruna Petri Barboza	Gerente de Serviços de Referência	C 2	SEMUS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.975

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 35.834, de 21/07/2025, que trata da nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão, lotado na SEMCULT, onde consta "Gutierre Arruda" passa a constar "Gutierre Pereira de Arruda".

Art. 2º O *caput* do artigo 3º do Decreto nº 35.037, de 29/01/2025, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 12 (Doze) membros, que deverão ser servidores públicos municipais."

Art. 3º Acrescentar o inciso XII ao artigo 1º do Decreto nº 35.041, de 29/01/2025, que designa membros para compor a Comissão Interna de Seleção de Projetos, passando a vigorar, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

XII - Gutierre Pereira de Arruda.

(...)"

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.976

TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 35.141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33882/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 01 de abril de 2025, a cessão do servidor abaixo mencionado para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, constante do Decreto nº 35.141, de 14/02/2025, após rescisão do respectivo convênio de cessão de servidor.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONVÊNIO DE CESSÃO Nº
GEORGE MACEDO VIEIRA	010307-01	040/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.977

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo
em vista o que consta do Processo Digital nº
65659/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de uma área de terreno sob o número setecentos e cinquenta e seis (756), da quadra "I", medindo dez metros (10,00m) de frente e de fundos, por vinte metros (20,00m) em cada uma das laterais, situada à Rua Samuel Levy, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente com a Rua Samuel Levy, fundos e lados com sucessores de Anacleto Ramos, registrado no CRI da Comarca sob nº de matrícula 6354, livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de **ESPÓLIO DE RAFAEL CALVI e ESPÓLIO DE ANGELA ZANIVAN CALVI**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o *caput* do artigo 1º destina-se à preservação de área de acesso ao Rio Itapemirim e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.978

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 35.732, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 63377/2025,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 35.732, 27/06/2025, que trata dos representantes da SEMDEC, na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – Biênio 2025/2027, fica alterado em relação ao membro titular, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

V – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Vitor Claudio dos Santos

Suplente: (...)

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.979

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0707, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0707/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES com o tema universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização;

CONSIDERANDO que a Resolução 0707/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0707, de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o tema universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0707, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do relatório final da Conferência Municipal de saúde e outras Medidas a ela concernentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990, Resolução nº 513 de 26 de outubro de 2022, Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em reunião realizada em 28 de maio de 2025;

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, deliberou através da reunião realizada em 28 de maio de 2025, referente ao relatório final da conferência municipal de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com as deliberações da Resolução do Conselho Municipal de Saúde e Decreto Municipal referente à Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivo elaborar as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026/2029;

Considerando que o processo de implementação, concretização e realização da conferência municipal de saúde com efetiva participação popular, fortalece as ações de saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a realização da conferência municipal de saúde, e que este instrumento tem por finalidade debater, fortalecer e aprovar as diretrizes das propostas para políticas pública de saúde no âmbito do SUS sistema único de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que a constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao *status* de diretriz do Sistema Único de Saúde em seu Art.198 CF;

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde e cria Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, a fim de avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0707/2025**, o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES com o tema universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 será acompanhado pelos membros da comissão permanente de fiscalização, avaliação e apreciação do PMS-Plano Municipal de Saúde do CMS–Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0707/2025, de 29 de maio de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0707/2025 homologada através do Decreto nº 35.979, de 15 de agosto de 2025.

ANEXO I

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONFMS/CI-ES**

**RELATÓRIO
FINAL**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 07 MAIO DE 2025.

EXPEDIENTE

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Presidente

VALDIR RODRIGUES FRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Coordenador Geral

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Coordenador Geral

Valdir Rodrigues Franco

Coordenadoria Adjunta

Lia de Freitas Lima

Secretária de Credenciamento

Cláudia Prúcoli Massini

INTRODUÇÃO

A etapa da 1ª Conferência Municipal de Saúde CONFMS/CI-ES de Cachoeiro de Itapemirim realizada no dia 07 de maio de 2025, sob o tema central “**universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização**” dividido entre os eixos:

- ✎ 1 - Diretrizes;
- ✎ 2 - Objetivos;
- ✎ 3 – Metas.

Por definição do plenário do Conselho Municipal de Saúde e em atendimento às recomendações do Conselho Nacional de Saúde, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, realizou a 1ª Conferência Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, visando debater, aprovar e apresentar propostas para construir o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026/2029 para a política pública de saúde a nível municipal e fixar políticas de Saúde Pública para o desenvolvimento da Gestão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Muito mais que um simples requisito legal, a 1ª Conferência Municipal de Saúde foi realizada visando a estratégia de fortalecimento da participação popular, uma vez que as principais lideranças de Saúde, lideranças comunitárias e sindicais, profissionais e trabalhadores de saúde, gestores, prestadores de serviços e governo, estavam reunidos visando à composição de propostas factíveis para a melhoria do SUS Municipal.

O primeiro passo para atender o objetivo da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde foi a criação de uma comissão composta por membros do Conselho de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e da SEMUS, tornando-se oficial através do Decreto Municipal nº 35266/2025, de 20 de março 2025.

Posteriormente, a SEMUS e o Conselho Municipal de Saúde convocaram a população para participar da Conferência através de emissão de convites e chamadas nos meios de comunicação das redes sociais, com ampla divulgação no Município colocada para conhecimento na página do Município no site da PMCI.

Os membros da Comissão Organizadora dedicaram-se com maestria e esforço à realização da Conferência, sendo dignos dos melhores elogios e agradecimentos, destacados na plenária final da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Um momento marcante do evento, no dia 07 de maio de 2025, foi a Apresentação do **Painel** - "Planejamento do SUS: um olhar sistêmico e Integrado Ascendência é o caminho!". **Conferencista:** Fabiane Lima Simões.

Na mesma data também, foi apresentado o painel "Resultados esperados de uma conferência" com participação do controle social, sindicatos, com a importância da participação da sociedade de Cachoeiro/ES.

No mesmo dia foram apresentados os eixos norteadores da Conferência:

1. Levantamento de Propostas que reflitam as necessidades da população.
2. Priorização de temas para planejamento municipal.
3. Construção coletiva de Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.

4. Fortalecimento da cidadania e do controle social.
5. Geração de um Relatório Final com propostas pactuadas.

PROGRAMAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

07 de maio de 2025

Auditório da Escola Getúlio Vargas – Polivalente do Aquidabã - Cachoeiro de Itapemirim/ES

DIA 07/05/2025 (quarta-feira) Manhã

7h Recepção / Credenciamento dos(as) Delegados(as)

7h30/9h Solenidade de Abertura

8h Aprovação do Regimento por aclamação Alterado artigo 6º inciso II número de participantes ilimitado

8h30 - **Eixo 1** - "Planejamento do SUS: um olhar sistêmico e Integrado Ascendência é o caminho!". **Conferencista:**

Fabiane Lima Simões.

Coordenadora Mesa: Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Moderador: Valdir Rodrigues Franco

Após a fala da conferencista foi composta a mesa;

Aberto para perguntas do público participante;

Após intervalo para o almoço;

Foi composto 4 (quatro) grupos de trabalho;

Conclusão dos trabalhos dos grupos;

Início do debate para encaminhamento das propostas

PROPOSTAS DAS DIRETRIZES APRESENTADAS E APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

Propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES para serem encaminhadas aos órgãos Públicos Municipais, SESA e SEMUS.

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Diretrizes

Diretriz 1: garantir informações claras e acessíveis ao usuário, priorização da comunicação em linguagem simples e compreensível, garantia do direito à informação sobre o próprio estado de saúde e promoção de canais de comunicação eficientes e transparentes.

Diretriz 2: Garantir o apoio psicoemocional, gestão de riscos e monitoramento de casos de adoecimento mental dos trabalhadores da saúde.

Diretriz 3: Garantir os saberes e práticas de cuidados à saúde ancestrais e tradicionais quilombolas e práticas integradas inerentes à cultura. (práticas integrativas e complementares).

Diretriz 4: Garantir a abordagem integral, multiprofissional e intersetorial (integração entre os diversos atores responsáveis pela saúde no SUS) na promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção à população.

Diretriz 5: Integrar a formação, o trabalho e a cidadania com foco na qualidade dos serviços, na produção e disseminação de conhecimento e no desenvolvimento de competências dos profissionais de saúde (Educação Permanente).

Diretriz 6: Fortalecer a articulação intersetorial visando a promoção da saúde integral e a redução das vulnerabilidades no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Diretriz 7: Fortalecer os conselhos locais de saúde nos territórios do município de Cachoeiro de Itapemirim para aumentar a participação e controle social das políticas públicas de saúde.

Diretriz 8: Garantir a implantação e utilização de tecnologias, plataformas integradas de serviços e informações em saúde.

Diretriz 9: Ampliar a rede municipal de saúde mental.

Diretriz 10: Promover a valorização profissional dos trabalhadores do SUS, considerando salário compatível ao cargo, formação continuada, plano de carreira e condições humanizadas de trabalho.

Diretriz 11: Fortalecer a vigilância municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, focada na educação, promoção e melhoria das condições de trabalho dentro do município.

Diretriz 12: Garantir a implementação da política nacional de saúde integral da população negra.

Diretriz 13: Ampliar o acesso à informação relacionada à saúde e seus equipamentos, bem como aos fluxogramas dos perfis de atendimento.

Diretriz 14: Garantir o disposto na política nacional de saúde integral da comunidade LGBTQIAPN+, com a devida capacitação dos trabalhadores da saúde.

Diretriz 15: Ampliar equipes multiprofissionais itinerantes, com foco em populações negligenciadas (pessoas em situação de rua, comunidades quilombolas e ribeirinhas), promovendo a avaliação do estado nutricional, educação alimentar e encaminhamento para serviços públicos de saúde.

Diretriz 16: Garantir o acesso à RAPS, incluindo o transporte para o tratamento desses usuários.

Diretriz 17: Integrar ações de vigilância com estratégias de prevenção e cuidado às DCNTs (doenças crônicas não transmissíveis).

Diretriz 18: Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial.

Diretriz 19: Qualificar a Rede de Atenção Básica e Especializada.

Diretriz 20: Qualificar o Atendimento a Pessoas com Autismo e Deficiências: Garantir atendimento contínuo e especializado com equipes interdisciplinares para pessoas com Transtornos mentais, Deficiência Intelectual, Deficiência Motora e Neuro divergentes.

ASSINATURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Presidente

Valdir Rodrigues Franco
Coordenador Geral

Lia de Freitas Lima
Coordenadoria Adjunta

Cláudia Prúcoli Massini
Secretária de Credenciamento

DECRETO Nº 35.980

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0708, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que a Resolução 0708/2025, alude à aprovação do objeto tratado no Contrato 005/2022-FMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 6524, de 04 de abril de 2022, cujo Processo nº 251310/2021 tramitou perante os diversos setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução 0708/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0708, de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-FMS, que prorroga a locação do imóvel de Santo Preto para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0708, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada na 261ª reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº. 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando, que, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), que requereu a apreciação para a prorrogação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0708/2025**, o 3º Termo Aditivo ao contrato 005/2022, que prorroga a locação do imóvel de Santo Preto para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições, objeto, justificativas contidas no termo de referência.

Art. 2º Fica estabelecido que a prorrogação do prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2025 até 01 de abril 2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do referido Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022 é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sem o respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Lia de Freitas Lima e Márcio Toledo Vieira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do referido termo aditivo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0708/2025, de 29 de maio de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0708/2025 homologada através do Decreto nº 35.980, de 15 de agosto de 2025.



DECRETO Nº 35.981

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0709, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que a Resolução 0709/2025, alude à aprovação do objeto tratado no Contrato nº 009/2021-FMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 6288, de 16 de abril de 2021, cujo Processo nº 51-23470/2020 tramitou perante os diversos setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução 0709/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0709, de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-FMS, celebrado com FAZZY TELECOM LTDA e o Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de serviços de transporte de dados utilizando tecnologia de interconexão via infovia de fibra óptica e equipamentos, incluindo a instalação necessária para atendimento de pontos, manutenção na rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0709, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 261ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de **Contratos e Convênios**, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam os serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, que, o Pleno do CMS (Conselho Municipal de Saúde) analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que requereu a apreciação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-FMS, celebrado com FAZZY TELECOM LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0709/2025**, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-FMS, Processo Administrativo nº 67.637/2022, firmado entre a empresa FAZZY TELECOM LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de serviços de transporte de dados utilizando tecnologia de interconexão via infovia de fibra óptica e equipamentos, incluindo a instalação necessária para atendimento de pontos, manutenção na rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.

Art. 3º O valor do referido Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato está estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º A prorrogação do prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2025 e término em 15 de abril de 2026.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo Vieira e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0709/2025, de 29 de maio de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0709/2025 homologada através do Decreto nº 35.981, de 15 de agosto de 2025.



DECRETO Nº 35.982

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0711, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0711/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova o repasse dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, destinados ao Hospital Francisco de Assis – HIFA;

CONSIDERANDO que a Resolução 0711/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0711, de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o repasse dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, destinados ao Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA, conforme Resolução CIB/SUS-ES nº 270/2024, Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024 e Plano de Trabalho, anexos a esta Resolução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0711, 28 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 261ª Reunião Ordinária de 28 de maio de 2025.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS – deliberou por meio da Resolução nº 0100/2017, sobre a análise de Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício nº 125/2025 HIFA/ATS, requerendo a apreciação de encaminhamento de repasse de recursos discricionário conforme resolução da CIB/SUS-ES nº 270/2024 e Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024 em favor Hospital Infantil Francisco de Assis HIFA para celebração de convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0711/2025**, o repasse dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, destinados ao Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA, conforme Resolução CIB/SUS-ES nº 270/2024, Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024 e Plano de Trabalho, anexos a esta Resolução.

Art. 2º O instrumento, de que trata o art. 1º, tem por finalidade o repasse de recursos discricionários disponibilizados pelo Ministério da Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, para destinação ao Hospital Infantil – HIFA, de Cachoeiro de Itapemirim/ES,

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º é de R\$ 799.840,00 (setecentos e noventa e nove mil reais oitocentos e quarenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarela, Márcio Toledo Vieira, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do convênio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0711/2025, de 29 de maio de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0711/2025 homologada através do Decreto nº 35.982, de 15 de agosto de 2025.



RESOLUÇÃO Nº270/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o OF.SEMUS/GAB/Nº1098/2024, do município de Cachoeiro Itapemirim - ES, solicitando Resolução de CIB-ES aprovando o aporte financeiro no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes de recursos discricionários de ações do Ministério da Saúde, que serão destinados ao Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA, CNPJ 27.192.590/0001-58, CNES Nº2485729.

Considerando que o recurso federal citado no OF.SEMUS/GAB/Nº1098/2024, será repassado do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de aporte financeiro no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes de recursos discricionários de ações do Ministério da Saúde, que serão destinados ao Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro
Presidente do COSEMS-ES

Documento assinado digitalmente
SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Data: 23/12/2024 09:33:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2024-NOQMS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 15:39 PÁGINA 1 / 2



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2024 15:39:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 15:39:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N0QM9S>

2024-N0QM9S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 15:39 PÁGINA 2 / 2



30/12/2024, 15:16

PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2024 | Edição: 250-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao Estado e Município,

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.035.622.250,71 (um bilhão, trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) , em parcela única, conforme anexo,

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde do montante estabelecido no Art. 1º em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade,

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000,

Art. 4º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio, em até 20 (vinte) dias úteis pelos entes federados, das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando os valores constantes no anexo a esta Portaria,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR R\$
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	43.000.000,00
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	3.000.856,06
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	699.840,00
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	35.999.840,00
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	1.889.736,77
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	14.999.840,00
AP	160030	MACAPA	MUNICIPAL	1.799.840,00
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	100.799.840,00
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	2.014.840,00
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290190	APORA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	290420	BOTUPORA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290530	CAFARNAUM	MUNICIPAL	204.590,00
BA	290630	CANAVIEIRAS	MUNICIPAL	799.840,00
BA	290687	CAPIM GROSSO	MUNICIPAL	499.840,00

Autenticar documento em <https://portal.mec.gov.br/portal/autenticar> com o identificador 310305030000100310355034003400540505204100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



30/12/2024, 15:16 PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

BA	290700	CARDEAL DA SILVA	MUNICIPAL	144.229,00
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	999.840,00
BA	290790	CIPO	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290890	CORACAO DE MARIA	MUNICIPAL	147.840,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	2.803.940,85
BA	291060	ESPLANADA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	291320	IBOTIRAMA	MUNICIPAL	3.520.897,08
BA	291400	IPIRA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	24.999.840,00
BA	291530	ITAGIMIRIM	MUNICIPAL	204.590,00
BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	445.840,00
BA	291910	LAMARAO	MUNICIPAL	341.776,40
BA	291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICIPAL	5.999.840,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	1.740.284,10
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	292380	PARIPIRANGA	MUNICIPAL	99.840,00
BA	292450	PINDAI	MUNICIPAL	634.840,00
BA	292530	PORTO SEGURO	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	292590	QUIJINGUE	MUNICIPAL	499.840,00
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	3.999.840,00
BA	292820	SANTANA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	292895	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	399.840,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	1.799.840,00
BA	293070	SIMOES FILHO	MUNICIPAL	769.340,93
BA	293105	TANQUE NOVO	MUNICIPAL	799.840,00
BA	293160	TEOLANDIA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	293200	UAUA	MUNICIPAL	999.840,00
BA	293305	VARZEA DA ROCA	MUNICIPAL	676.369,40
BA	293345	WANDERLEY	MUNICIPAL	341.776,40
CE	230000	CEARA	ESTADUAL	40.000.000,00
CE	230130	ARARIPE	MUNICIPAL	499.840,00
CE	230200	BARRO	MUNICIPAL	199.840,00
CE	230210	BATURITE	MUNICIPAL	4.999.855,00
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	3.999.855,00
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	4.894.868,45
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	1.601.767,95
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	999.840,00
CE	230428	EUSEBIO	MUNICIPAL	4.999.840,00
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	15.999.840,00
CE	230523	HORIZONTE	MUNICIPAL	5.999.840,00
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	5.999.840,00
CE	230560	INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	999.840,00
CE	230570	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	199.840,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	5.799.840,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	4.999.840,00
CE	230835	MILHA	MUNICIPAL	167.840,00
CE	230850	MOMBACA	MUNICIPAL	2.189.840,00
CE	230930	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	2.999.840,00
CE	230970	PACATUBA	MUNICIPAL	5.799.840,00
CE	231110	PORTAERAS	MUNICIPAL	499.840,00

https://www.in.gov.br/portal-gm/ms-n-6.426-de-29-de-dezembro-de-2024-604721717



30/12/2024, 15:16
 PORTARIA GM/MS Nº 6,426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6,426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

CE	231130	QUIXADA	MUNICIPAL	7,999,840,00
CE	231170	RERIUTABA	MUNICIPAL	994,362,00
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	4,999,855,00
CE	231230	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	999,840,00
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	799,840,00
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	3,263,780,40
CE	231320	TAMBORIL	MUNICIPAL	499,840,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	9,499,840,00
CE	231340	TIANGUA	MUNICIPAL	4,999,840,00
CE	231370	UMARI	MUNICIPAL	99,840,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	972,840,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	9.800.000,00
ES	320000	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	7.000.000,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	799,840,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	199,840,00
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	MUNICIPAL	399,840,00
ES	320500	SERRA	MUNICIPAL	199,840,00
ES	320520	VILA VELHA	MUNICIPAL	199,840,00
GO	520050	ALOANDIA	MUNICIPAL	66,932,73
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	9,999,840,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	MUNICIPAL	149,840,00
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	499,840,00
GO	520640	CRIXAS	MUNICIPAL	399,840,00
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	29,999,840,00
GO	520890	GOIAS	MUNICIPAL	2,999,840,00
GO	521730	PIRENOPOLIS	MUNICIPAL	504,840,00
GO	521860	RIALMA	MUNICIPAL	179,840,00
GO	521878	RIO QUENTE	MUNICIPAL	242,840,00
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	MUNICIPAL	9,082,20
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MUNICIPAL	299,840,00
GO	521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	MUNICIPAL	87,855,75
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	40.000.000,00
MA	210005	ACAILANDIA	MUNICIPAL	1,416,448,04
MA	210020	ALCANTARA	MUNICIPAL	735,094,91
MA	210140	BALSAS	MUNICIPAL	2,999,840,00
MA	210160	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	3,169,840,00
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	2,999,850,00
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	1,460,931,67
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICIPAL	419,840,00
MA	210530	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	11,458,866,21
MA	210630	MAGALHAES DE ALMEIDA	MUNICIPAL	399,840,00
MA	210640	MATA ROMA	MUNICIPAL	1,299,840,00
MA	210780	PARNARAMA	MUNICIPAL	1,099,840,00
MA	210800	PASTOS BONS	MUNICIPAL	1,962,784,61
MA	210990	SANTA INES	MUNICIPAL	1,169,772,52
MA	211010	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	MUNICIPAL	999,840,00
MA	211060	SAO BERNARDO	MUNICIPAL	967,840,00
MA	211110	SAO JOAO DOS PATOS	MUNICIPAL	3,159,840,00
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	3,000,000,00
MA	211150	SAO MATEUS DO MARANHAO	MUNICIPAL	1,252,349,60
MA	211180	SITIO NOVO	MUNICIPAL	835,840,00
MT	520220	TIJUM	MUNICIPAL	1,597,201,39

<https://www.in.gov.br/imprensa/portal-gm/ms-n-6,426-de-29-de-dezembro-de-2024-504721717>



30/12/2024, 15:16
 PORTARIA GM/MS Nº 6,426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6,426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

MA	211300	VITORINO FREIRE	MUNICIPAL	1,599,840,00
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	15.000.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	699,840,00
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	399,840,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	899,840,00
MG	310730	BOCAIUVA	MUNICIPAL	399,840,00
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	799,840,00
MG	311000	CAETE	MUNICIPAL	499,840,00
MG	311180	CANAPOLIS	MUNICIPAL	199,840,00
MG	311530	CATAGUASES	MUNICIPAL	4,499,970,00
MG	311580	CENTRALINA	MUNICIPAL	199,840,00
MG	311660	CLAUDIO	MUNICIPAL	249,840,00
MG	311860	CONTAGEM	MUNICIPAL	499,840,00
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	MUNICIPAL	499,840,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	499,840,00
MG	312270	DOM SILVERIO	MUNICIPAL	197,981,02
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	MUNICIPAL	499,840,00
MG	312400	ERVALIA	MUNICIPAL	499,840,00
MG	312710	FRUTAL	MUNICIPAL	699,840,00
MG	312890	GUIMARANIA	MUNICIPAL	59,840,00
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	499,840,00
MG	313250	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	499,840,00

MG	313330	ITAOBIM	MUNICIPAL	3,999,840,00
MG	313350	ITAPECERICA	MUNICIPAL	299,840,00
MG	313520	JANUARIA	MUNICIPAL	1,599,840,00
MG	313550	JEQUERI	MUNICIPAL	114,824,00
MG	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	1,461,503,96
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	2,879,938,11
MG	313980	MAR DE ESPANHA	MUNICIPAL	379,840,00
MG	314240	MOEMA	MUNICIPAL	199,840,00
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	MUNICIPAL	349,840,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	999,840,00
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	MUNICIPAL	499,840,00
MG	314460	NEPOMUCENO	MUNICIPAL	299,840,00
MG	314560	OLIVEIRA	MUNICIPAL	399,840,00
MG	314790	PASSOS	MUNICIPAL	299,840,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	MUNICIPAL	999,840,00
MG	315150	PIUMHI	MUNICIPAL	299,840,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	499,840,00
MG	315340	PRESIDENTE OLEGARIO	MUNICIPAL	99,840,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	MUNICIPAL	1,999,840,00
MG	315690	SACRAMENTO	MUNICIPAL	299,840,00
MG	315770	SANTA JULIANA	MUNICIPAL	199,840,00
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	799,840,00
MG	316210	SAO GOTARDO	MUNICIPAL	499,840,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	249,840,00
MG	316680	SERRA DO SALITRE	MUNICIPAL	199,840,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	499,840,00
MG	316900	TOCANTINS	MUNICIPAL	255,026,00
MG	317100	VAZANTE	MUNICIPAL	249,840,00

MG	317210	VERISSIMO	MUNICIPAL	399,822,80
----	--------	-----------	-----------	------------

<https://www.in.gov.br/imprensa/portal-gm/ms-n-6,426-de-29-de-dezembro-de-2024-604721717>



30/12/2024, 15:16 PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	1.549.840,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	6.000.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	2.999.840,00
MT	510250	CACERES	MUNICIPAL	899.840,00
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	999.840,00
PA	150130	BARCARENA	MUNICIPAL	999.840,00
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	3.499.840,00
PA	150180	BREVES	MUNICIPAL	1.138.483,53
PA	150220	CAPANEMA	MUNICIPAL	999.840,00
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	1.999.840,00
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	2.799.840,00
PA	150613	REDENCAO	MUNICIPAL	1.312.240,86
PB	250000	PARAIBA	ESTADUAL	32.000.000,00
PB	250157	BARRA DE SANTANA	MUNICIPAL	466.840,00
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	3.569.840,00
PB	250260	IGARACY	MUNICIPAL	299.840,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	827.840,00
PB	250640	GURINHEM	MUNICIPAL	599.840,00
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	MUNICIPAL	99.840,00
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	MUNICIPAL	399.840,00
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	1.000.000,00
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	429.147,58
PE	260320	CAETES	MUNICIPAL	1.067.110,00
PE	260410	CARUARU	MUNICIPAL	700.000,00
PE	260510	CUSTODIA	MUNICIPAL	699.840,00
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	74.348,22
PE	260890	LIMOEIRO	MUNICIPAL	919.313,82
PE	261070	PAULISTA	MUNICIPAL	700.000,00
PE	261160	RECIFE	MUNICIPAL	1.999.840,00
PE	261390	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	1.258.606,55
PE	261450	SURUBIM	MUNICIPAL	892.474,83
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	MUNICIPAL	1.252.778,00
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	45.000.000,00
PI	220120	BARRAS	MUNICIPAL	2.399.840,00
PI	220230	CANTO DO BURITI	MUNICIPAL	1.499.810,00
PI	220280	CONCEICAO DO CANINDE	MUNICIPAL	204.590,00
PI	220370	ESPERANTINA	MUNICIPAL	799.840,00
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	1.999.851,00
PI	220440	GILBUES	MUNICIPAL	486.840,00
PI	220520	JAICOS	MUNICIPAL	199.847,00
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	3.615.447,59
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	MUNICIPAL	599.840,00
PI	221070	SIMOES	MUNICIPAL	499.810,00
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	6.096.813,96
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	MUNICIPAL	199.840,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	8.999.840,00
PR	411060	IPORA	MUNICIPAL	399.840,00
PR	411400	MAMBORE	MUNICIPAL	399.840,00
PR	411770	PALMEIRA	MUNICIPAL	299.840,00
PR	411800	PARAISO DO NORTE	MUNICIPAL	10.107,94
PR	412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	341.776,40
PR	412720	FERRAZ DE CALZADA	MUNICIPAL	2.499.840,00

https://www.in.gov.br/autenticador?i=3100350034003400540052004100. Documento assinado digitalmente por Prefeitura de Cachoeiro de Itaipava - ICP-Brasil.



30/12/2024, 15:16
 PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

RJ	330090	CAMBUCI	MUNICIPAL	499.840,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	999.840,00
RJ	330210	ITAOCARA	MUNICIPAL	499.840,00
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	999.840,00
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	2.999.840,00
RJ	330414	QUEIMADOS	MUNICIPAL	999.840,00
RJ	330415	QUISSAMA	MUNICIPAL	999.840,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	MUNICIPAL	999.840,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	149.999.840,00
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	MUNICIPAL	499.840,00
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	1.499.840,00
RN	240810	NATAL	MUNICIPAL	2.000.000,00
RN	240980	PEDRO VELHO	MUNICIPAL	622.471,71
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	999.840,00
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	799.840,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	15.799.840,00
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	4.000.000,00
RS	430130	ARROIO GRANDE	MUNICIPAL	999.840,00
RS	430160	BAGE	MUNICIPAL	999.840,00
RS	430175	BARAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	51.729,50
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	MUNICIPAL	47.390,67
RS	430700	ERECHIM	MUNICIPAL	199.840,00
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	1.699.840,00
RS	430960	HORIZONTINA	MUNICIPAL	499.840,00
RS	431000	IBIRUBA	MUNICIPAL	99.840,00
RS	431036	IMIGRANTE	MUNICIPAL	72.115,84
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	499.840,00
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	MUNICIPAL	499.840,00
RS	431442	PICADA CAFE	MUNICIPAL	119.840,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	199.840,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	299.840,00
RS	432220	TUPANCIRETA	MUNICIPAL	179.840,00
RS	432270	VERA CRUZ	MUNICIPAL	339.840,00
RS	432300	VIAMAO	MUNICIPAL	999.840,00
SC	420245	BOMBINHAS	MUNICIPAL	499.840,00
SC	420350	CAMPO ERE	MUNICIPAL	99.840,00
SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	1.999.840,00
SE	280030	ARACAJU	MUNICIPAL	2.999.840,00
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	2.679.139,12
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	1.499.840,00
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	1.489.409,92
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	271.840,00
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	54.665,72
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	727.597,89
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	26.525,12
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	499.840,00
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	1.499.840,00
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	999.840,00
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	2.474.840,00
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	899.840,00
SP	351340	CROZEIRO	MUNICIPAL	999.840,00

https://www.in.gov.br/.../portaria-gm/ms-n-6.426-de-29-de-dezembro-de-2024-604721717
 Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao
 ICP Brasil
 6/7



30/12/2024, 15:16 PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	499.840,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	3.999.840,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	3.999.840,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	799.840,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	2.999.840,00
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	999.840,00
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	299.840,00
SP	352885	MARAPOAMA	MUNICIPAL	22.556,44
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	368.571,51
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	949.840,00
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	999.840,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	199.840,00
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	5.999.840,00
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	999.840,00
SP	354020	PONTAL	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354260	REGISTRO	MUNICIPAL	499.840,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	2.999.840,00
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	149.840,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	734.549,49
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	1.229.840,00
SP	355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	355060	SAO ROQUE	MUNICIPAL	999.840,00
SP	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MUNICIPAL	25.141,52
SP	355540	UBATUBA	MUNICIPAL	499.840,00
SP	355670	VINHEDO	MUNICIPAL	824.840,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	699.840,00
TO	170210	ARAGUAINA	MUNICIPAL	4.999.840,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	MUNICIPAL	2.221.353,48
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	542.929,27
TOTAL				1.035.622.250,71

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - HIFA				CNPJ 27.192.590/0001-58	
ENDEREÇO RUA CORONEL GUARDIA, 100 - CENTRO					
CIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		UF ES	CEP 29300-070	DDD/FONE (28)2102-5646	E.A FILANTRÓPICA
CONTA CORRENTE		BANCO BANESTES	AGÊNCIA 115	PRAÇA DE PAGAMENTO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
NOME DO RESPONSÁVEL WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO					CPF 049.111.807-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR 113.643 SSP/ES		CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA CORONEL GUARDIA, 100 - CENTRO					CEP 29300-070

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Repasse provenientes de recursos discricionários de ações do Ministério da Saúde, conforme Resolução CIB Nº 270/2024.	INÍCIO Maio/2025	TÉRMINO Dezembro/2025
--	----------------------------	---------------------------------



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300031003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Página 1 de 3



HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Repasse provenientes de recursos discricionários de ações do Ministério da Saúde, cujo recurso temporário será destinado para a melhoria da qualidade, aperfeiçoamento dos processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme previsto na RESOLUÇÃO CIB Nº 270/2024.

03 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

Meta	ESPECIFICAÇÃO	VALOR APLICADO	Duração	
			Início	Término
1	Manutenção do sistema de avaliação de Satisfação do Paciente	R\$ 799.840,00		Dezembro/2025
2	Implementar a comunicação efetiva			
3	Educação Permanente			
4	Implementar Ouvidoria			
TOTAL		R\$ 799.840,00		

04 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução das ações necessárias para manutenção dos processos visando a melhoria continua na qualidade dos serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, descritas no Plano de Aplicação, item 03 deste Plano de Trabalho, consta na Planilha em anexo.

O cronograma de execução para manutenção dos processos irá ocorrer no prazo de 08 meses.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300031003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P a 2 | 3



HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656

Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

05 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	AÇÕES	MAIO/2025 A DEZEMBRO/2025
1	Implementar sistema já existente	R\$ 799.840,00
2	Implementar norma de melhoria da comunicação efetiva	
3	Desenvolver ações de Educação Permanente para os colaboradores do Pronto Atendimento Infantil.	
4	Implementar serviço de ouvidoria para escuta de usuários e trabalhadores com sistemática de resposta.	

06 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Maio de 2025.

Winston Roberto Soares Vieira Machado
Presidente

Adm. Jailton Alves Pedrosa
Superintendente
CRA/ES nº6490
Hospital Materno Infantil Francisco de Assis

07 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de ____ de 2025.

Concedente/Assinatura



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300031003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Página 3 | 3



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3103283030031003100303040030400304100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ITEM 3 - PLANO DE APLICAÇÃO - HIFA CACHOEIRO											
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - RESOLUÇÃO CIB Nº 270/2024											
Meta	ESPECIFICAÇÃO	PRINCIPAIS AÇÕES	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	
1	Manutenção do sistema de avaliação de Satisfação do Paciente	Implementar sistema já existente			X	X	X	X	X	X	
2	Implementar a comunicação efetiva	Implementar norma de melhoria da comunicação efetiva			X	X	X	X	X	X	
3	Educação Permanente	Desenvolver ações de Educação Permanente para os colaboradores do Pronto Atendimento Infantil.			X	X	X	X	X	X	
4	Implementar Ouvidoria	Implementar serviço de ouvidoria para escuta de usuários e trabalhadores com sistemática de resposta.			X	X	X	X	X	X	

Winston Roberto Soares Vieira Machado
Presidente

Adm. Jailton Alves Pedrosa
Superintendente
CRA/ES nº6490
Hospital Materno Infantil Francisco de Assis

DECRETO Nº 35.983

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0714, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0714/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova a prorrogação do mandato triênio 2022/2025 do Conselho Municipal de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de julho de 2025 a 24 de setembro de 2025, e reconvoça a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025/2025, conforme edital (Anexo I) e cronograma (Anexo II), em conformidade com as Resoluções CMS nº 067/2013, 0694/2025 e 453 do CNS, para o mandato 2025/2028;

CONSIDERANDO que a Resolução 0714/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 00714, de 25 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o monitoramento e avaliação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício 2025, referente a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0714, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 263ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS discutiu e deliberou em Reunião Ordinária a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 25 de junho de 2025 referente ao primeiro quadrimestre do RDQA de 2025;

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde – CMS, apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referentes ao primeiro quadrimestre do RDQA de 2025;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, requerendo a apreciação de monitoramento e avaliação do primeiro quadrimestre, Relatório Detalhado do 1º RDQA de 2025 em Reunião Ordinária através Ofício nº 96/2025/SEMUS/GAB/GCAMA do controle e avaliação Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento do art. 36 § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano em Audiência Pública na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei n. 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando a apresentação junto ao pleno do Conselho Municipal de Saúde o demonstrativo contábil, receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas concomitantemente com o 1º RDQA - Relatório detalhado das Ações de serviços no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0714/2025**, o monitoramento e avaliação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício 2025, referente a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º A SEMUS apresentou em audiência pública a prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, conforme apresentação do relatório contábil das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no primeiro quadrimestre 2025.

Art. 3º Ratificamos que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação o relatório de que trata o caput.

Art. 4º Ratificamos que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao Conselho Municipal de Saúde os novos indicadores pactuados no exercício de 2025 apresentados junto ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.

Art. 5º Ratificamos que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução nº CMS 0100/2014 de 29 de maio de 2014, inerentes aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do 1º RDQA os conselheiros Darcy Viqueti Fassarella, Lia de Freitas Lima, Márcio Toledo Vieira e Eliane de Fátima Purcino como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação e dirimir dúvidas futuras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2025.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0714/2025, de 26 de junho de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0714/2025 homologada através do Decreto nº 35.983, de 15 de agosto de 2025.

DECRETO Nº 35.984

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0715, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução 0715/2025, o Conselho Municipal de Saúde aprova o Programa de Prevenção, Controle e Combate à Tuberculose e à Hanseníase no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme anexo I desta resolução;

CONSIDERANDO que a Resolução 0715/2025, foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0715, de 25 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Programa de Prevenção, Controle e Combate à Tuberculose e à Hanseníase no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0715, 25 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 262ª Reunião Ordinária de 25 de junho de 2025.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS – deliberou por meio da Resolução nº 0100/2017, sobre a análise de Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação de programa de prevenção, controle e combate da tuberculose e hanseníase no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0715/2025**, o Programa de Prevenção, Controle e Combate à Tuberculose e à Hanseníase no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º O objetivo desta ação é a programação e execução de ações de diagnóstico, prevenção e tratamento da tuberculose e hanseníase, contribuindo assim com o Plano Nacional Brasil Livre da Tuberculose e Hanseníase.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Lia de Freitas Lima, Darcy, Márcio Toledo Vieira, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão do plano operativo de controle e prevenção de tuberculose e hanseníase.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0715/2025, de 26 de junho de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0715/2025 homologada através do Decreto nº 35.984, de 15 de agosto de 2025.



**PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS**

PLANO OPERATIVO

"Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose"
Programa Municipal de Combate a Tuberculose e Hanseníase

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

MAIO/2025

**PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS**

Elaboração
Coordenação do Programa Municipal de Combate a Tuberculose e Hanseníase

Equipe técnica:

Marusca Pereira Mesquita
Coordenadora Municipal

Ana Carolina Alves Pereira
Enfermeira Assistencial

Eliane Mazza da Silva
Técnica de Enfermagem

Claudia Ferreira Silva Frutuoso
Técnica de Enfermagem

Patricia Fernandes Rezende
Farmacêutica

Dr. Gustavo Costa Marelli
Médico Infectologista

Dr Cristiane Martins G. da Fonseca
Médica Dermatologista

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

MAIO/2025

1- Introdução

A fim de dissertarmos sobre o tema, torna-se necessária a compreensão de conceitos prévios norteadores do processo de cuidado nos programas municipais. Segue citações abaixo:

"O controle da tuberculose (TB) envolve uma série de ações relacionadas a práticas clínicas, organização de serviços, interações com outras áreas dentro e fora do setor saúde e sistema de informação e vigilância. Várias publicações nacionais e internacionais tratam dos temas em partes ou como um todo. No Brasil, o Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) é responsável, entre outras ações, por estabelecer as diretrizes para o controle da doença, que tem tratamento padronizado, exclusivamente oferecido no serviço público de saúde." Manual de Recomendações do Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Brasil, Ministério da Saúde, 2019.

O Programa Municipal de Combate a Tuberculose e Hanseníase situa-se na Policlínica Bolívar de Abreu e tem por objetivo a realização do diagnóstico, do tratamento, acompanhamento dos pacientes e contactantes residentes no município. Faz interface com a Atenção Primária a Saúde, com a Vigilância Epidemiológica, com o Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo- LACEN, Coordenações Regionais, Estaduais, Centro de Referência em Infectologia Abel Santana- CRIAS, Centro de Atenção Psicossocial, Alcole Drogas- CAPS – AD, Consultório na Rua, dentre outros equipamentos da rede necessários ao cuidado integral do indivíduo admitido no programa municipal.

O plano operativo de custeio tem por objetivo a elaboração concreta do custo no planejamento das ações anuais e a real aplicabilidade dos recursos específicos direcionados ao Programa Municipal de Combate a Tuberculose e Hanseníase pelo Ministério da Saúde.

1.1- Aspectos Básicos e Epidemiológicos

"Estudos sugerem que o adoecimento por TB resulta da relação entre determinantes provenientes de três diferentes níveis: a comunidade, o ambiente domiciliar e características individuais (BOCCIA et al., 2011). Deste modo, os padrões de vida em uma comunidade conformam a posição socioeconômica domiciliar, que, por sua vez, influencia nas oportunidades individuais em termos de educação, ocupação, qualidade da habitação e interações sociais." Manual de Recomendações do Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Brasil, Ministério da Saúde, 2019.

Nos aspectos epidemiológicos destacam-se o coeficiente de incidência e número de casos novos no município. A figura abaixo representa o histórico de 2012 a 2023. Dados disponíveis no site do MS. No ano de 2023 observa-se 96 casos novos, neste ano de 2025, já constam no programa 45 casos novos com início de tratamento. Destaca-se que o dado de 2024 não está disponível devido à coorte da doença, dados se fecham em Junho de 2025 devido ao período de tratamento. Segue panorama municipal até a presente data: 45 casos novos(36 ambulatoriais e 09 em penitenciárias territoriais). Em relação ao tratamento: 65 casos em acompanhamento pelo Programa Municipal (46 ambulatoriais, 16 em penitenciárias e 03 em rede hospitalar).

"A transmissão e adoecimento por TB são influenciados por fatores demográficos, sociais e econômicos. Dentre eles, destacam-se: a urbanização crescente e desordenada; a desigualdade na distribuição de renda; moradias precárias e superlotação; a insegurança

alimentar; a baixa escolaridade; bem como a dificuldade de acesso aos serviços e bens públicos, que contribuem na manutenção e propagação da doença." (LIENHARDT, 2001; LÖNNROTH et al., 2010; RASANATHAN et al., 2011; XIMENES et al., 2009).



Fonte: Ministério da Saúde, 2025.

1.2- Diagnóstico

"A pesquisa bacteriológica é de importância fundamental em adultos, tanto para o diagnóstico quanto para o controle de tratamento da TB (BRASIL, 2008). Resultados bacteriológicos positivos confirmam a tuberculose ativa em pacientes com quadro clínico sugestivo de TB e em sintomáticos respiratórios identificados através da busca ativa."

"Manual de Recomendações do Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Brasil, Ministério da Saúde, 2019."

Destaca-se abaixo os métodos bacteriológicos utilizados no país:

- Pesquisa do bacilo álcool-ácido resistente – BAAR, pelo método de Ziehl-Nielsen
- Teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB)
- Cultura para micobactéria, identificação e teste de sensibilidade
- Radiografia de tórax
- Tomografia Computadorizada de tórax
- Histopatológicos
- LF- LAM
- Diagnóstico para Infecção Latente- (Interferon-Gamma Release Assays – IGRA)
- Diagnóstico para Infecção Latente- Prova Tuberculínica- PPD(Derivado Proteico Purificado)

Contextualizando para o nosso município, ressalta-se que o Laboratório Municipal da Policlínica Bolívar de Abreu destaca-se como protagonista para a realização do diagnóstico em tempo oportuno ao paciente assistido no programa, desta forma, torna-se necessária a manutenção ininterrupta dos serviços ofertados pelo mesmo. O setor de Raio X também localizado na Policlínica estabelece relação de extrema importância junto ao diagnóstico dos pacientes.

O LACEN também se destaca como um equipamento fundamental nesta rede de atendimento ao paciente. Como rotina laboratorial, toda amostra positiva é encaminhada ao LACEN para realização da cultura.

1.3- Tratamento

"No Brasil, o esquema básico para tratamento da TB em adultos e adolescentes é composto por quatro fármacos na fase intensiva e dois na fase de manutenção. A apresentação farmacológica dos medicamentos, atualmente em uso, para o esquema básico é de comprimidos em doses fixas combinadas com a apresentação tipo 4 em 1 (RHZE) ou 2 em 1 (RH)." "Manual de Recomendações do Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Brasil, Ministério da Saúde, 2019.

O tratamento dura 6 meses, sendo o uso regular da medicação aspecto fundamental para a reabilitação e cura do paciente. O acolhimento ao usuário, a abordagem humanizada, o esclarecimento de dúvidas, a identificação das vulnerabilidades auxiliam na criação do vínculo com o indivíduo e na adesão ao tratamento.

O maior desafio neste eixo é a manutenção do tratamento, evitar o abandono e a multirresistências são as principais questões.

No programa, atualmente, encontram-se 59 pacientes em tratamento de tuberculose ativa e 39 pacientes em tratamento de tuberculose latente, totalizando 98 pacientes assistidos.

O TDO – Tratamento Diretamente Observado é uma das ferramentas mais poderosas de monitoramento e controle da doença, seja ele para infecção latente ou ativa de tuberculose. Desta forma, para o sucesso desta ação é necessário o estreitamento com a APS municipal.

Durante este ano de 2025 já foram contabilizadas 116 consultas médicas, realização de 26 testes rápidos de HIV, realização de 102 PPDs, 116 consultas de enfermagem, 116 avaliações antropométricas.

2 - Legislação Vigente:

Portaria GM/MS 4.868 de 17 de Julho de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (art. 436 e 439)

Portaria GM/MS 4.869 de 17 de Julho de 2024, aprova os novos valores e o regramento.

3- Objetivo:

- Programar e executar as ações de diagnóstico precoce, tratamento e prevenção da doença utilizando o recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a fim de contribuir com o Plano Nacional Brasil Livre da TB.

4- Plano Estratégico:



Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Interface com a SEMDES/ CRIAS/ CAPS -AD/ SEME/ Consultório na Rua.	Criação de grupo intersetorial para discussão de casos que se fizerem necessários.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase	Dez/2025

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Interface com a Vigilância Epidemiológica e rede secundária e terciária para investigação de óbitos.	Criação de grupo intersetorial para investigação de óbitos com menção de TB no município.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase, SAP, SAVS, CCIHs da rede hospitalar.	Dez/2025

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Manutenção do Aparelho de PCR	Elaboração de contrato de prestação de serviço	Laboratório Municipal/ Coord de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	Dez/2025

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Educação continuada de todos os profissionais envolvidos	Participação em cursos, palestras, aulas, seminários...	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	contínuo

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Recrutamento de um profissional de assistência social	Contratação/ viabilização do profissional	SAP	imediato

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
------	-----------	-------------	-------

Promover Educação permanente.	Treinamento dos profissionais da rede.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	Em execução
-------------------------------	--	--	-------------

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Fortalecimento da busca ativa dos faltosos.	Reuniões periódicas com os enfermeiros das UBS envolvidas.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	Em execução

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Diminuir o impacto socioeconômico que acomete o paciente com tuberculose.	Fornecer cesta básica ao usuário com vulnerabilidade social.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	Em execução

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Proporcionar o diagnóstico em tempo oportuno e monitorar com rapidez os valores sanguíneos em caso de hepatotoxicidade e outros.	Prover insumos necessários para o funcionamento adequado do Laboratório Municipal.	SAP/ SAVS	Imediato

Ação	Atividade	Responsável	Prazo
Promover ações de multimídia e marketing para sensibilização da comunidade.	Confecção de banner, panfletos, faixas, elaboração de vídeos, exposição em outdours, aquisição de camisas, kits, dentre outros.	Coordenação de Tuberculose e Hanseníase/ SAP	Dez/2025

5- Planilha Orçamentária



Especificação	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisa gola careca	Camisas para campanhas externas.	500/ ano		
Uniforme	Jaleco, conjuntos hospitalares, crachás.	20/ano		
Material gráfico	Banner, faixa, folders, certificado, guia rápido de bolso, card com esquema de tratamento, card para ILTB, com fluxograma municipal, impressão colorida e encadernamento do POP.	40 banners 10.000 folders 100 guias rápido 100 certificados 1000 card tto 1000 card ILTB 100 card fluxograma municipal 50 POPs		
Outdoor	outdoor	03/ano		
Material hospitalar	Seringa 1ml, agulha, cx térmica para PPD, luva, Máscara N95, máscara comum, descarpac, sacola de lixo biológico, lixo comum, entre outros.	Consumo estimado mensal		
Filtro HEPA	Filtro HEPA	02		
Impressora	Impressora	01		
Folha A4	Papel para impressão	12 blocos/ano		
Material hospitalar para o laboratório	⑩ Tubos Falcon descartáveis 15 ml ⑩ Pipetas Pasteur descartáveis ⑩ Máscara N95 ⑩ Palitos de madeira(tipo churrasquinho) ⑩ Lâminas borda fosca ⑩ Palitos de fósforo ⑩ Gaze ⑩ Algodão	⑩ 3.500 unidades ⑩ 1.500 unidades ⑩ consumo mensal ⑩ consumo mensal ⑩ 08 cxs ⑩ estimativa de consumo mensal para todos os		

	⑩ Caneta permanente(retroprojektor- azul/preta) ⑩ Lápis 6B ⑩ Lápis demográfico vermelho ⑩ Caneta esferográfica azul e vermelha ⑩ Alcool 92 ou 99º absoluto ⑩ Alcool 70º ⑩ óleo de imersão para microscopia ⑩ bisturi 15 ⑩ potes estéreis descartáveis boca larga para coleta de escarro.	itens.		
Kit TDO	Pasta de plástico, tabela de ass, caneta.	50 kits		
Educação Continuada para os profissionais	Diárias que se fizerem necessárias.	---		
Locação de veículo para Visitas domiciliares em busca ativa de contactantes.	Veículo 3x/semana, 8h ao dia.	Veículo 3x/semana, 8h ao dia.		
Kit para tratamento personalizado	Bolsa necessário, caneta, porta comprimidos, copo acrílico.	150/ano		
Cofee- breack	Cofee- breack por pessoa.	5/ano		
Whatzap oficial do Programa para busca ativa e monitoramento.	Telefone celular com whatzap	01		
Manutenção do aparelho de PCR	Equipamento Gene pert	Continuo anual		
Manutenção da capela de fluxo	Marca Gransafe	Continuo anual		

laminar				
---------	--	--	--	--

6- Considerações Finais:

O documento em questão possui dados e estatísticas atualizadas sobre o Programa Municipal de Combate a Tuberculose e Hanseníase, mantendo sua importância para estabelecimento de plano de ação, elaboração de metas, avaliações periódicas de gestão, tornando-se um instrumento norteador de futuras ações e eventos.

Agregará maior valor se observado com atenção e com olhar centrado no indivíduo e seus determinantes sociais. Ressaltamos que esta Coordenação está a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos, sendo nosso único objetivo, aumentar o acesso e fortalecer as ações deste Programa que vai além de cuidar da saúde do indivíduo, se destacando em sua magnitude de ações intersetoriais em favor do bem estar comum.

7- Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Controle da Tuberculose. Brasil Livre da Tuberculose: Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017a. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_livre_tuberculose_plano_nacional.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de vigilância do óbito com menção de tuberculose nas causas de morte. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017b. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_vigilancia_obito_mencao_tuberculose.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria nº 43, de 6 de setembro de 2019. Torna pública a decisão de incorporar as doses fixas pediátricas RHZ (rifampicina 75 mg + isoniazida 50 mg + pirazinamida 150 mg) e RH (rifampicina 75 mg + isoniazida 50 mg) comprimidos dispersíveis para tratamento da tuberculose em crianças menores de 10 anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, n. 174, p. 190, 9 set. 2019a. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sctie/2019/prt0043_09_09_2019.html. Acesso em: 13 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2 ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019b. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025

Portaria GM/MS 4.868 de 17 de Julho de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (art. 436 e 439).

Portaria GM/MS 4.869 de 17 de Julho de 2024, aprova os novos valores e o regramento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-para-diagnostico-laboratorial-de-tuberculose-e-micobacterias-nao-tuberculosas-de-interesse-em-saude-publica-no-brasil.pdf/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de vigilância da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022c. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2022/af_protocolo_vigilancia_iltb_2ed_9jun22_ok_web.pdf/view. Acesso em: 10 fev. 2025.

DECRETO Nº 35.985

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 63102/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMSEG Nº 010/2025
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Gestor: Clayton Siqueira do Nascimento
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Objeto: "Aquisição de eletrodomésticos, de áudio e vídeo, com o objetivo de atender à estruturação e funcionamento da nova sede da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com recursos provenientes da Plataforma Transferegov – Módulo Transferências Especiais, oriundos da emenda parlamentar nº 43840003."
Valor: R\$ 148.692,16 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Objeto: "Aquisição de mobiliários, com o objetivo de atender à estruturação e funcionamento da nova sede da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com recursos provenientes da Plataforma Transferegov – Módulo Transferências Especiais, oriundos da emenda parlamentar nº 43840003."
Valor: R\$ 371.889,00 (Trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
Objeto: "Cofre de armas longas, com o objetivo de atender à estruturação e funcionamento da nova sede da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com recursos provenientes da Plataforma Transferegov – Módulo Transferências Especiais, oriundos da emenda parlamentar nº 43840003."
Valor: R\$ 12.869,74 (Doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.637/2025

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008
e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos
servidores abaixo mencionados e constantes na **Portaria nº
2.375/2024.**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
KEYTON SILVA DE SOUZA	Vigia	SEMUS	01/09/2025 a 30/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	62049/2025
LUIS CARLOS DOS SANTOS	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMTRA	01/10/2025 a 30/10/2025	16/10/2025 a 14/11/2025	63260/2025
NATHAN OLIVEIRA DA COSTA JULIO	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/10/2025 a 30/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	62790/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.650/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR NEXO DE CAUSALIDADE, EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, **licença para tratamento de saúde por nexo de causalidade, por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período abaixo mencionado, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PERÍODO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
52 DIAS	29/07/2025	62402/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.651/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **62324/2025**, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora **HAYMEE FERNANDES PINTO**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, no período de 37 (trinta e sete) dias, a partir de **26 de julho de 2025**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de julho de 2025, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **1º de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.652/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CINARA CARRICO CIPRIANO CARVALHO	SEME	25 e 26/09/2025	58391/2025
DAYANE MARIANO LOPES BASTO	SEME	15 e 16/09/2025 16 e 17/10/2025	58824/2025
MARCO ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	SEME	08/08/2025	31097/2025
MARISTELA HELENA BRITO MOREIRA	SEME	29/08/2025	76616/2024
NAIRA RODRIGUES AMARAL	SEME	15 e 18/08/2025 07 e 10/11/2025	61088/2025
POLIANA DOS SANTOS BITTENCOURT RODRIGUES	SEME	09,11 e 12/09/2025	19183/2025
RENATA DE FATIMA FERREIRA	SEME	06,07,08/08 e 29/08/2025	65122/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.653/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **63066/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **GISELLE SILVA DA COSTA**, Professor PEB A, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **31 de julho de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **30 de agosto de 2025**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de julho de 2025, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **29 de setembro de 2025**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.654/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **63047/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **RENATA LUPARELLI MACEDO**, Guarda Civil Municipal, lotada na SEMSEG, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **30 de julho de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **29 de agosto de 2025**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Conceder alta à servidora mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de julho de 2025, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **28 de setembro de 2025**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.657/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	2015/2025	03/11/2025	4771/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.658/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A GESTANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período descrito, conforme documentação apresentada e anexa ao processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7.350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	SEME	180 dias	24/07/2025	61708/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.659/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de
doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme
atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos
do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
IVA VIEIRA MASCARENHAS	SEME	08 DIAS	07/08/2025	64502/2025
LUCIANA APARECIDA GOMES	SEME	29 DIAS	08/07/2025	62910/2025
NAYRA MONTEIRO CRUZ MACHADO	SEMUS	01 DIA 01 DIA	28/07/2025 31/07/2025	63050/2025 63051/2025
SILMA LAMBRANHO PERINA	SEME	120 DIAS	13/08/2025	62760/2025

Art. 2º Retificar a Portaria nº 1.434/2025,
referente a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,
concedida ao servidor abaixo mencionado, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
LUCIANA APARECIDA GOMES	SEME	18 DIAS	20/06/2025	62913/2025 53068 / 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.660/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE
DOENÇA PROFISSIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizada a
concessão de **benefício auxílio-doença por doença profissional**
ao servidor abaixo mencionado, no período relacionado, de acordo
com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do
Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 56, inciso XIII da Lei
nº 4.009/1994.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
ROBERTA LESSA ROSSI FRICO	Procurador	PGM	180 dias	14/05/2025	10/11/2025	31286/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.661/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.219/2025, referente a Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no referido processo, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
MARINETE VIEIRA RUFINO	PROFESSOR PEB C	SEME	04 DIAS	30/05/2025	62257 / 2025 46405 / 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.662/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no
uso das atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.903/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON
SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 132/2025 13/08/2025	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	53755/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.663/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,
resolve:

Art. 1º Designar a servidora
PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES, lotada na SEMAD, para
acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no
Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 132/2025 13/08/2025	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.	53755/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.665/2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, ***licença por motivo de acidente ocorrido em serviço***, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
PATRICIA DOS SANTOS ABREU	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	06/06/2025	47191/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.666/2025

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBROS NA COMISSÃO CONSTANTE
NA PORTARIA Nº 885/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 34.903/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **65292/2025**,
resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão
constante no art. 1º da Portaria nº 885/2025, que institui a Comissão
Permanente para Avaliação de Propostas de Trabalho, apresentadas
em decorrência de Editais de Chamamento Público, relativos a
Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro,
conforme segue:

- I- Patricia Lemos Sabadini Dardengo
- II- Rachel Santana Torres Poloni
- III- Roselane de Araujo Lima Barreira
- IV- Dulcinea Fernandes Peres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.669/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto nº
35.410/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA
ZAMPIROLLE MAIFREDO CORDEIRO**, lotada na SEMAG, para
acompanhamento e fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO
descrito abaixo.

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 008/2025 14/08/2025	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES	Parceria entre o MUNICÍPIO e o MEPES, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo no 56376/2025, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, com repasse de recursos financeiros para a execução do seguinte objeto: visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pelo MEPES – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual	56376/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, exclusivamente no perímetro urbano da cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelo

Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas: 18/08/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 02/09/2025 às 12h59min.

Sessão de disputa: 02/09/2025 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/08/2025

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo IX do Edital.

PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abóbora tipo Jacaré. Madura, firme, de tamanho médio, com casca sem brilho, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	20.000	R\$ 5,94	R\$ 118.800,00
Abobrinha Verde. De primeira qualidade, de tamanho médio, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	7.000	R\$ 9,39	R\$ 65.730,00
Alface Crespa. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Pés com aproximadamente 250 gramas.	Molho	13.000	R\$ 4,83	R\$ 62.790,00
Alface Lisa. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Pés com aproximadamente 250 gramas.	Molho	13.000	R\$ 4,88	R\$ 63.440,00
Banana da Terra. De primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	39.000	R\$ 9,32	R\$ 363.480,00
Banana Prata. De primeira qualidade, graúdas, firmes, com brilho, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	52.000	R\$ 5,56	R\$ 289.120,00
Batata Doce Roxa. De primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, aroma e cor característicos da espécie, firme e intacta, isenta de ferimentos, enfermidades, rachaduras, cortes e defeitos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7.000	R\$ 5,72	R\$ 40.040,00
Beterraba. De primeira qualidade, sem folhas, fresca, com bulbos de tamanho médio, cheiro e sabor característicos, firme, isenta de enfermidades, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
Cebolinha. De primeira qualidade, fresca, firme, de coloração verde brilhante, viçosas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, sem manchas amareladas, sem sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Maço	Maço	26.000	R\$ 3,29	R\$ 85.540,00



com aproximadamente 70 gramas, amarrados em molhos contendo 1 dúzia.				
Cenoura. De primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, fresca, com coloração uniforme, cheiro e sabores característicos, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de ferimentos, enfermidades, rachaduras, cortes e defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	9.500	R\$ 7,98	R\$ 75.810,00
Chuchu. De primeira qualidade, limpo, tamanho médio, estar no ponto de consumo, com casca sã e sem ruptura, com cheiro e sabor característicos, isento de defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: broto, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. Deverá ser fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	9.500	R\$ 4,33	R\$ 41.135,00
Couve. De primeira qualidade, fresca, firme, de coloração verde escuro, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma, sem manchas amareladas, sem sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Maço com aproximadamente 200 gramas.	Maço	20.000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
Goiaba. De primeira qualidade, vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	13.000	R\$ 7,73	R\$ 100.490,00
Laranja Tipo lima. De primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	52.000	R\$ 9,50	R\$ 494.000,00
Laranja Tipo pera. De primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	52.000	R\$ 6,36	R\$ 330.720,00
Limão Tipo Taiti. De primeira qualidade, tamanho médio, casca verde e lisa, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, sem ferimentos ou defeitos, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	7.000	R\$ 6,18	R\$ 43.260,00
Mamão. Tipo formosa ou papaia, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, apresentando grau médio de maturação, sem rachaduras, cortes, ferimentos ou defeitos, isentos de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7.000	R\$ 9,20	R\$ 64.400,00
Mexerica. Tipo pokan, de primeira qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor da espécie, muito suculenta, pouco ácida, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	33.000	R\$ 6,25	R\$ 206.250,00
Pepino. In natura, de primeira qualidade, liso, sem rugas, na cor verde, firme e intacto, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, sem apresentar partes amolecidas, ocas, brocadas, amareladas, sem apresentar podridão, ferimentos, isenta de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
Repolho. Tipo verde, de primeira qualidade, coloração uniforme,	KG	13.000	R\$ 5,25	R\$ 68.250,00

tamanho médio, cabeças fechadas, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.				
Salsa. De primeira qualidade, fresca, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, viçosas, com coloração e tamanho uniformes, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, sem manchas amareladas, sem sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes. Maço com aproximadamente 70 gramas, amarrados em molhos contendo 1 dúzia.	Maço	26.000	R\$ 3,74	R\$ 97.240,00
Tomate. De primeira qualidade, tipo salada, tamanho médio a grande, com aproximadamente de 50 a 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte.	KG	39.000	R\$ 9,18	R\$ 358.020,00
Biscoito caseiro. Feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes, isento de gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, óleos (soja, girassol, milho, entre outros), azeite de oliva, banha de porco, óleo de coco, manteiga, margarina, açúcares (branco, mascavo, entre outros) e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene, consistência adequada. Embalagem devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg. Validade de 30 dias. Deverá apresentar a Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária), ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	4.000	R\$ 56,39	R\$ 225.560,00
Mel. Puro, de boa qualidade, embalado em sachês de 15 gramas. Embalagem devendo apresentar registro de procedência e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	1.050	R\$ 47,96	R\$ 50.358,00
Ovo. Caipira, fresco, tamanho médio/grande, pesando no mínimo 50 g por unidade, casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, odor e cro anormais, não estar em estado de podridão. Embalagem primária: bandeja descartável, com capacidade para 30 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (SIE) ou certificado de inspeção federal (SIF), ou certificado de inspeção municipal (SIF). Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade do requerente.	Dúzia	52.000	R\$ 16,59	R\$ 862.680,00
Polpa de fruta. Natural, sabor acerola, sem conservantes, congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais, dados do fabricante e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	5.500	R\$ 18,64	R\$ 102.520,00
Polpa de fruta. Natural, sabor goiaba, sem conservantes, congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais, dados do fabricante e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	5.500	R\$ 18,68	R\$ 102.740,00
Polpa de fruta. Natural, sabor manga, sem conservantes, congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais, dados do fabricante e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.000	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.487.323,00	

VALOR: R\$ 4.487.323,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, serão suportadas por recursos provenientes do Convênio PNAE:

a) Ficha: 5564

Fonte de Recurso: 155200001301 – PNAE CRECHE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

b) Ficha : 3009

Fonte de Recurso: 155200001302 – PNAE PRÉ ESCOLAR

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

c) Ficha: 3458

Fonte de Recurso: 155200001303 – PNAE FUNDAMENTAL

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

d) Ficha: 3459

Fonte de Recurso: 155200001305 – PNAE MÉDIO

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

e) Ficha: 3460

Fonte de Recurso: 155200001508 – PNAE QUILOMBOLA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

f) Ficha: 5563

Fonte de Recurso: 155200001306 – PNAE AEE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07000 – Gêneros de Alimentação

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Celeida Chamão de Medeiros – Secretária Municipal de Educação e Eliezer da Silva – Presidente da Contratada.

PROCESSO: 37310/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO **EDITAL Nº 001/2025** DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TÍQUETE FEIRA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 7.940/2022, após análise da documentação e aprovação pela Comissão de Seleção, torna público o resultado do Edital nº 001/2025:

OSC CREDENCIADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO – CNPJ Nº 20.587.922/0001-54

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2025

José Arcanjo Nunes
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 35.410/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

**Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim – ES**

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Teresa de Avelar Picoli”	28/08/25	13h 30m

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GACC - Agosto/2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o **Edital nº 51/2025**, do processo seletivo para instituir professor bolsista para **atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva**.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência/editais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de agosto de 2025.

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 019/2025 – FMS
Processo nº 35.699/2025
Dispensa nº 06/2025
ID Cidades: 2025.016E0500001.09.0007

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

CONTRATADO: Promaxima Gestão Empresarial Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online com base nos preços privados, e nos praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 16
Unidade Orçamentária: 02
Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 1638
Projeto/Atividade: 2.143
Elemento de Despesa: 33903999000
Ficha: 073 /Fonte de Recursos: 15000015000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PRAZO: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde e Victor Hugo Soares da Costa – Sócio Representante

Extrato de Rescisão de Contrato

Espécie: Rescisão do Contrato 039/2024-FMS

CESSIONÁRIO: Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde

CEDENTE: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-IPACI

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, com efeitos a partir da NOTIFICAÇÃO enviada ao IPACI na data de 21/07/2025, o Contrato de Cessão de Uso Oneroso de Imóveis nº 039/2024-FMS, cujo objeto é a cessão de uso de forma onerosa de imóvel, conforme descrição contida na cláusula segunda, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI resultante do Processo Administrativo nº 30717/2023.

Data de Encerramento: 21/07/2025

Data de Assinatura: 14/08/2025

Signatário: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo: Protocolo nº 30.717/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO**



**ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Data: 09/07/2025**

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Clayton Siqueira do Nascimento e os **membros**: Luiz Renato Dias da Neiva (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Henrique das Chagas Costa (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Wagner Rocha Silva (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Gilmar Coutinho (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Marcus Vinícius Coelho (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Constantino Nunes Athanazio (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Eletício Paulo dos Santos Monteiro (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Willian Almeida Miranda (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – titular), Marcela de Amorim Ferreira (representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – titular), Guilherme Elizeu Dalfior (representante da Secretaria Municipal de Obras – titular), Vilson Carlos Gomes Coelho (representante da Agência Regulamentadora Municipal – titular), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – titular), Wanderson Martins da Silva (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – suplente), Raphael de Jesus Arruda (representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Vanderlei Fontana (representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – suplente), Vanderson Fricks dos Santos (representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Ari Spoladore (representante das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal – suplente), Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Alexandre César Gonçalves (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – suplente), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – titular), Juarez Farid Aarão Júnior (representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo), Braulyo Lima Daver (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h23min abre os trabalhos e convida o inspetor da Guarda Civil Municipal (GCM) o sr. Fabiano Anacleto, que é também Superintendente da GCM, para compor a mesa. O Presidente saudou o Conselho pontuando que antes do início dos trabalhos, gostaria de apresentar um convidado bastante ilustre, trata-se do Secretário Estadual de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo, o Sr. Fábio Ney Damasceno, profissional de longa experiência, que contribui com o trânsito em todo o Estado. O Presidente agradeceu a presença do Secretário na Cidade e o trabalho que ele e o Governador Renato Casagrande vem fazendo por Cachoeiro, passando a

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



palavra ao Secretário. Com a palavra o Secretário Fábio explanou que é um prazer está na Cidade, que o Prefeito Ferraço é um amigo de muitos anos, desde que o mesmo era Deputado Estadual, que Cachoeiro pode contar com a colaboração de sua secretaria para um diálogo junto ao DER, com projetos que visam atender aos anseios da população, dentro da realidade e necessidade da população local, agradeceu pelo diálogo entre Município e Estado. Aberta a Reunião de Posse do Conselho para o Biênio 2025/2027, conforme dispõe Decreto Municipal nº 35.748, de 02 de julho de 2025, nomeando membros titulares e suplentes (Lei Municipal nº 8.028, de 05 de maio de 2023, art. 3º), o Presidente cumprimenta a todos e solicita que esses assinem o Termo de Posse, após a assinatura, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito, regido pelo Decreto Municipal nº 28.554, de 03 de maio de 2019, art. 4º, § 1º “A Presidência do CMTRAN será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que nomeará o Secretário Executivo na primeira reunião do Conselho”, assim o Presidente reconduz, consultado o Conselho se não haveria objeção (aceito POR UNANIMIDADE), a Srª Renata Penha Viana Malek, a Secretária Executiva do CMTRAN. Prossequindo com o Regimento no § 2º do Decreto supra “A Vice-Presidência será escolhida entre os membros do CMTRAN e eleita pelo referido Conselho em sua primeira reunião”, para o novo biênio houve dois candidatos o Conselheiro Juarez Farid Aarão Júnior/CAU e o Conselheiro Douglas Auad Cerqueira/OAB, embora não estivesse presente na solenidade de posse, o Conselheiro Douglas/OAB, enviou seu suplente o Conselheiro Braulyo/OAB para que o representasse, quanto da omissão do Regimento Interno se a candidatura poderia ocorrer por representatividade de conselho de entidade ou personalíssimo, concluiu-se pela primeira, assim a eleição ocorreu com votos abertos (a pedido de alguns Conselheiros de maneira a respeitar o Princípio da Publicidade, ante a omissão da forma de votação no Regimento), o Conselheiro Juarez/CAU obteve 07 (sete) votos e o Conselheiro Douglas/OAB obteve 10 (dez) votos, passando a ocupar a Vice-Presidência Do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim/ES (CMTRAN), a votação ocorreu em conformidade com o Regimento no Decreto Municipal nº 28.554/2019, art. 25. O Conselheiro Juarez/CAU foi parabenizado pelo trabalho desempenhado no biênio 2023/2025, solicitou-se que permanecesse compondo a mesa e o representante do novo vice-Presidente assentou no devido local. Com o término da Reunião de Posse, o Presidente inicia a Primeira Reunião Ordinária do Biênio 2025/2027, a Quinta Reunião Ordinária do ano de 2025, registra a presença do Vereador Creone (Creone da Farmácia), que solicita a palavra. O Vereador declara que sua fala na presente reunião tem por escopo dar voz a empresários que se sentem prejudicados, diante das modificações ocorridas no trânsito do Centro da Cidade, assim cede a palavra a empresária Adriana que questiona a mudança no estacionamento, o problema com a segurança e a revitalização do Centro, solicitando a intervenções para sanar o problema das modificações que ocorreram no trânsito da Cidade, na região da Praça Jerônimo Monteiro, como por exemplo o retorno do estacionamento dos dois lados das pistas de rolamento. O Presidente agradece a participação da empresária e informou que estudos serão feitos, mas já adianta que perder faixa de rolamento para estacionamento tende a piorar o trânsito, devido a engarrafamentos, é um estudo complexo que envolve transporte coletivo, variados comércios, tem que ocorrer consultas. O Conselheiro Juarez/CAU que é Subsecretário de Projetos e Mobilidade, da Secretaria de Obras assumiu a responsabilidade de fazer os estudos referentes ao estacionamento e a faixa

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



de rolamento da Praça de Jerônimo Monteiro. O Conselheiro Vilson/AGERSA pondera que o assunto que está sendo abordado é complexo e envolve vários vetores, tais quais: estacionamento rotativo, fluxo de veículos, linha de ônibus com seus itinerários, comércio, assim recomenda que o Conselheiro Juarez/CAU faça um estudo sistêmico e não pontual sobre o tema. O Conselheiro Gilmar/SEMSEG abordou a necessidade do estudo dos pontos de ônibus e, o fato da real necessidade de que todos parem nos mesmos pontos. O Conselheiro Vilson/AGERSA frisa que cabe uma análise sistêmica porque defasar os ônibus e as novas integrações entre as linhas, deve ser analisada pela mobilidade urbana, pois eles possuem essa visão de reposicionamento das paradas de ônibus e seus impactos. O Presidente pontua que quando houver a integração de bilhete eletrônico, extinção do uso de dinheiro como pagamento de passagem, os ônibus ficarão menos tempo parados nos pontos. O Conselheiro Vilson/AGERSA salientou que atualmente o quem vem sendo adotado para diminuir o tempo de parada é estimular o pagamento através de cartão, quem paga em dinheiro acaba pagando um pouco mais, outra ação que vem sendo adotada é a otimização de ônibus na pista, em janeiro haviam 2.100 (dois mil e cem) ônibus circulando, hoje há 1.900 (hum mil e novecentos) ônibus, sem deixar de atender a população. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião de junho/2025, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente prosseguiu a Reunião com prestação de contas (balanço financeiro) do Fundo Municipal de Trânsito (FMT). O Conselheiro Athanazio/SEMSEG informou que o Conselho de Trânsito findou o mês de maio/2025 com um saldo de R\$ 1.454.820,93 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos), já no mês de junho de 2025 o caixa do FMT obteve uma arrecadação de R\$ 110.231,35 (cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e, trinta e cinco centavos), rendimento de R\$14.904,43 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e, quarenta e três centavo), saldo final de R\$ 1.579.956,71 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e, setenta e um centavos), houve ainda um débito de R\$ R\$ 87.440,75 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e, setenta e cinco centavos), findando o mês de junho/2025 com um saldo de R\$ 1.492.515,96 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e, noventa e seis centavos). As despesas foram oriundas com os pagamentos: Pro labore/JARI – R\$ 1.423,95 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e, noventa e cinco centavos), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – R\$ 40,86 (quarenta reais e, oitenta e seis centavos), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – R\$ 339,86 (trezentos e trinta e nove reais e, oitenta e seis centavos), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – R\$ 31,71 (trinta e um reais e, setenta e um centavos), Secretaria da Receita Federal – R\$ 2.520,17 (dois mil, quinhentos e vinte reais e, dezessete centavos), Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 3.272,35 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e, trinta e cinco centavos), Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 785,36 (setecentos e oitenta e cinco reais e, trinta e seis centavos), Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Jevin Comércio e Serviços LTDA / locação de HT – R\$ 1.071,00 (hum mil e, setenta e um reais), Locasil Locação e Serviços LTDA (locação de veículos) – R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



LTDA/sinalização viária, no valor de R\$ 58.869,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e, cinquenta e cinco centavos), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – R\$ 39,84 (trinta e nove reais e, oitenta e quatro centavos), Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 20,84 (vinte reais e, oitenta e quatro centavos), Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível – R\$ 8.315,26 (oito mil, trezentos e quinze reais e, vinte e seis centavos). O Conselheiro Athanasio/SEMSEG deu continuidade a apresentação demonstrando o desempenho do Rotativo no mês de junho/2025, observar-se-á que os Agentes de Trânsito lavraram 968 (novecentos e sessenta e oito) autos, a Polícia Militar 33 (trinta e três), totalizando 1.104 (hum mil, cento e quatro) AIT's lavrados; analisando o estacionamento Rotativo no mesmo mês de junho/2025 a Empresa Cachoeiro Digital emitiu 21.584 (vinte e uma mil, quinhentos e oitenta e quatro) notificações, dessas 799 (setecentas e noventa e nove) foram fiscalizadas pelos Agentes de Trânsito, e da fiscalização foram gerados 222 (duzentos e vinte e dois) autos de infração; a inadimplência dos pagamentos do Rotativo está na ordem de 72,2%, por sua vez a inadimplência 27,8%. O Conselheiro Athanasio/SEMSEG explicou que as notificações são enviadas ao proprietário do veículo também pelo Diário Oficial do Município, em junho/2025 foram 572 (quinhentas e setenta e duas) notificações de autuação por edital expedidas e, 534 (quinhentas e trinta e quatro) notificações de penalidade; quanto notificações de natureza leve e média, caso não sejam recorrentes, o infrator verá que as mesmas se converterão em advertência por escrito, no mês de referência foram geradas automaticamente 369 (trezentas e sessenta e nove). O Presidente prosseguiu com a pauta que trata do despacho da Procuradoria Municipal (PGM), ao que tange ao Projeto de Lei de Alteração do Conselho Municipal de Trânsito, o tema foi apresentado, analisado e por fim o Conselheiro Dr. Braulyo/OAB se dispôs a arrazoar o parecer da PGM. O Presidente apresentou a demanda solicitada pelo Conselheiro Lucas/SINDIREPA, a respeito da Avenida Aristides Campos e as entradas e saídas do Campo Leopoldina, o Conselheiro relata a falta de respeito com as leis de trânsito por parte dos motoristas que trafegam pelo local, e que apenas penalidades financeiras mitigaria os atos infracionais. O Presidente após ouvir todas as exposições do Conselheiro, informa que a medida administrativa que como Secretário Municipal de Segurança e Trânsito pode adotar é a fiscalização da região, quanto as modificações no trânsito solicitadas, essas deveriam ser estudadas para que não haja prejuízo para moradores locais e usuários em geral. O Conselheiro Vilson/AGERSA sugere que as indicações fossem formalizadas na secretaria responsável, que é a Secretaria de Mobilidade Urbana, para que lá seja desenvolvido estudo, depois esses estudos sejam submetidos ao Conselho, porque tratam de pautas pertinentes, mas caseiras e debates sem estudos não resolvem a essência do problema, é bom pensar em termos de planejamento, de visão coletiva, em vários aspectos de análise para através do Conselho validar possíveis soluções. O Presidente deu seguimento com a pauta do Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI quanto análise de empresas estarem utilizando as vias públicas para estacionamento particular, o Conselheiro relatou caso de oficina que pega veículos que estão sob sua responsabilidade, e para poder consertá-los os distribui pelas vias públicas, fazendo com que as vias se tornem extensão de sua empresa, atrapalhando a trafegabilidade de um bairro, destacou que a resolução do problema muitas vezes é simples, basta a sinalização no local (placa de parada proibida), informou que não é um problema pontual, mas que



CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



atinge muitos comércios da Cidade, que não se acanham no cometimento de atos infracionários, tal qual estacionamento irregular em frente aos seus estabelecimentos. O Conselheiro Lucas/SINDEREPA compartilhou o problema do estacionamento no Bairro BNH, após as obras que ocorreram por lá. O Conselheiro Ricardino/SEMSEG expôs que o trânsito não pode ser movido por interesses particulares, mas sim pela necessidade da coletividade, que a Subsecretaria de Trânsito já vem adotando medidas de maneira a garantir segurança e fluidez no trânsito, que acompanha o pensamento do Conselheiro Vilson/AGERSA no que tange a problemas pontuais, que esses devem ser formalizados, estudados e após discutidos no Conselho. O Presidente agradeceu os trabalhos de todos os presentes, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h10min. A Ata foi lavrada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, e assinada pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Clayton Siqueira do Nascimento Luiz Renato Dias da Neiva Paulo Antônio Xavier Bento
Presidente/CMTRAN-CI Representante/SEMSEG Representante/SEMSEG

Paulo Henrique das Chagas Costa Wagner Rocha Silva Constantino Nunes Athanazio
Representante/SEMSEG Representante/SEMSEG Representante/SEMSEG

Ricardino dos Santos Soares Gilmar Coutinho Eletício Paulo dos Santos Monteiro
Representante/SEMSEG Representante/SEMSEG Representante/SEMSEG

Marcus Vinícius Coelho Marcela de Amorim Ferreira Wanderson Martins da Silva
Representante/SEMSEG Representante/SEMMAT Representante/9º Batalhão PM

Willian Almeida Miranda Guilherme Elizeu Dalfior José Roberto de Paula
Representante/SEMURB Representante/SEMO Representante/9º Batalhão PM

Vilson Carlos Gomes Coelho Raphael de Jesus Arruda Vanderson Fricks dos Santos
Representante/AGERSA Representante/ FAMMOPOCI Representante/ACISCI.

Ari Spoladore Lucas Cortezini Bazoni Alexandre César Gonçalves
Representante/Transp. Col. Inter Representante/SINDIREPA Representante/SINDIREPA

Hélio Gomes Júnior Juarez Farid Aarão Junior Braulyo Lima Daver
Representante/CREA. Representante/CAU Representante/OAB/ES

Vanderlei Fontana
Representante/ FAMMOPOCI

IPACI

**27ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2025 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, ordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Ionara Crespo Ferreira Gomes, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Mirela Silva de Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo e Wallane Campos Athanazio com início da reunião às 14h, tendo como pauta: Eleição e Posse do Presidente e do Secretário-Executivo do Conselho Fiscal; Análise dos Processos Eletrônicos constantes da mesa de trabalho. A reunião teve início com as boas-vindas aos novos conselheiros eleitos, proferidas pela Presidente do Ipaci, Sra. Danielly Brandão. Nesse momento, foi concedido um espaço de uma hora para explanar acerca do papel e relevância do conselho fiscal, assim como sobre o funcionamento do Instituto. Em seguida foi realizada a votação para eleição do presidente do conselho e seus secretários, e assim, por unanimidade foram eleitos: para presidente do conselho fiscal o Sr. Wallane Campos Athanazio e para secretária a Sra. Nilva Brandão de Almeida Novaes. Na sequência, foram dados encaminhamentos aos seguintes processos administrativos: **62650/2025** – Ofício nº 393/2025/IPACI – Indicação de Conselheiros para participação no 13º Congresso de RPPS; **8530/2024** - Conferência de Extratos e Aplicações; **14028/2025** Ofício Nº 093/2025/IPACI - Comunicação de Reavaliação dos Imóveis de propriedade do Instituto; **8159/2025** - Denúncia de invasão de terreno; **8148/2025** - Ofício Nº 006/2025/IPACI/CF - Prestação de Contas Mensal; **78842/2022** - Ofício Nº 63/2022/CF - Informações sobre os processos de Nº 44557/2019, 44887/2019, 2812/2020, 2591/2020; **15832/2025** - Ofício Nº 018/2025/IPACI/CF - Solicitação de informações. O presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para a data de 14 (catorze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h, tendo como pauta: Continuidade da análise dos demais processos constantes da mesa de trabalho do Conselho Fiscal. A presente reunião foi encerrada às 17h10min.

Wallane Campos Athanazio
Presidente do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira Fiscal

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal

Mirela Silva de Queiroz
Conselheira Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal



**28ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2025 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Ionara Crespo Ferreira Gomes, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Mirela Silva de Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo e Wallane Campos Athanazio, com início da reunião às 14h, tendo como pauta a Análise dos Processos Eletrônicos constantes da mesa de trabalho. Iniciamos dando o encaminhamento aos seguintes processos administrativos: **21318/2025** – Ofício nº 031/2025/IPACI/CF - PCA 2024; **4655/2025** – Ofício nº 001/2025/IPACI/CF - Solicitação de informações; 8151/2025 – Ofício nº 008/2025/IPACI/CF - Cobrança de aluguéis atrasados - Antigo Clube ITA: no decorrer da análise, foram identificadas dúvidas que serão esclarecidas pelo Diretor Financeiro do IPACI **Sr. Hudson Dessaune da Silva** na próxima reunião; **54896/2024** - Ofício nº 074/2024/IPACI/CF - Comunicação referente ao não pagamento de aluguel do Centro Administrativo. O presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para a data de 18 (dezoito) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h, tendo como pauta: Continuidade da análise dos demais processos constantes da mesa de trabalho do Conselho Fiscal, e esclarecimento com o Diretor Financeiro acerca do processo supracitado, bem como a apresentação do Parecer do Comitê de Investimento referente às competências de maio e junho/2025. A presente reunião foi encerrada às 16h21min.

Wallane Campos Athanazio
Presidente do Conselho Fiscal

I

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira Fiscal

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal

Mirela Silva de Queiroz
Conselheira Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal

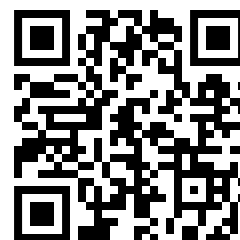
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR